

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
CASTELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E OITO.

____ Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e oito, pelas nove horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Castelo de Paiva, sob a presidência de José Manuel Lopes de Almeida, Presidente da Assembleia, secretariada por João Fernando Barbosa Dias e Manuel da Silva Moreira, respectivamente primeiro e segundo Secretários da Assembleia e pelo funcionário da Câmara Municipal Fernando João Marante Cardoso.

ORDEM DE TRABALHOS:

ORDEM DO DIA

____ 1. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA. PROPOSTA DE CRIAÇÃO.

____ 2. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA.

____ 3. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA.

____ 4. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA À ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO NORTE.

____ 5. REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS AO INVESTIMENTO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS COM A EMPRESA 2NDMARKET, RECOLHA, TRIAGEM, RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS USADOS, LDA.

____ 6. PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

____ Presentes os membros: Alfredo Trindade Rocha; Abel Duarte Barbosa; Alfredo José Fernandes Gonçalves; Antero Gaspar de Paiva Vieira; António da Costa e Cunha; António da Silva Pinto; António Luís da Silva Rodrigues; António Santos Rodrigues; Arlindo Manuel da

Silva Alves; Carlos Alberto do Carmo Teixeira; Cristiano da Silva Ferreira; Henrique Martins Alves; João Pedro Nogueira Costa Campos; João Vitorino Martins de Almeida Moreira; Joaquim Silva; José António Costa Moreira Rocha; José Mendes Vieira Pinto; José Moreira de Araújo; José Vieira Gonçalves; Júlio Alves; Luís Filipe Cardoso Valente; Manuel Duarte Mendes; Manuel Emílio Santos; Maria Augusta da Rocha Correia; Sérgio Fernando Pinto Ribeiro Gouveia; Elias Pereira de Oliveira, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de Fornos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

_____ Faltou o membro António Gouveia Coelho, tendo a Mesa justificado a sua ausência.

_____ Presenças da Câmara Municipal: Presidente da Câmara, Paulo Teixeira; Vereadores: Manuel Moreira; Lino Pereira e Gonçalo Rocha.

_____ Presentes os seguintes requerimentos dos membros:
_____ - José António da Silva Rocha no qual solicita a suspensão do seu mandato, por motivos profissionais, pelo período de 15 dias. E o requerimento do cidadão imediatamente a seguir, na ordem da respectiva lista do P.S.D., Helena Maria Moreira Soares no qual também solicita, por motivos profissionais, a suspensão do seu mandato pelo período de 30 dias.

_____ A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, autorizar as referidas suspensões e justificar a falta do cidadão supra mencionado ao acto de substituição do respectivo membro. Nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi verificada a identidade e legitimidade do substituto Maria Augusta da Rocha Correia;

_____ - Maria de Lurdes de Bessa Sousa no qual solicita a suspensão do seu mandato, por motivos profissionais, pelo período de 5 dias.

_____ A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a referida suspensão. Nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi verificada a identidade e legitimidade do substituto Cristiano da Silva Ferreira;

_____ - Fernando de Paiva Vieira no qual solicita a suspensão do seu mandato, por motivos profissionais, pelo período de 5 dias.

_____ A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a

referida suspensão. Nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi verificada a identidade e legitimidade do substituto Arlindo Manuel da Silva Alves;

_____ - Rui António Monteiro Gomes Paiva no qual solicita a suspensão do seu mandato, por motivos profissionais, pelo período de 5 dias.

_____ A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a referida suspensão. Nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, foi verificada a identidade e legitimidade do substituto António da Silva Pinto.

O Presidente da Assembleia, conforme pedido pelo membro Gouveia Coelho, fez a leitura da sua carta: - *"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Castelo de Paiva. Face à gravidade dos insultos e ofensas à minha honra e dignidade na última sessão da AM, entendendo transmitir à Mesa a que V. Ex.ª preside e ao Plenário da AM o seguinte, para ser dado a conhecer no inicio da sessão (de 21.11.2008), o que peço e espero: 1. Continuo a reputar de graves, injustificáveis e inadmissíveis os insultos de que fui vítima na última sessão da AM por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, no final, também por outros eleitos do PSD, de que destaco o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Real, que, directamente interpelado por mim, manteve e reafirmou o insulto. 2. Houve clara intenção de ofender a minha honra e dignidade e foram insensíveis às minhas declarações de repúdio e de expressão de quanto me sentia ferido, triste e humilhado. 3. Sublinhei e mantenho que, tendo a ofensa, que sentia, sido causada primordialmente pelos autores dos impropérios, era igualmente provocada pelo silêncio cúmplice da Mesa e dos outros Membros da Assembleia e da Câmara Municipal, que se mantiveram mudos, pois, como não podem ignorar, há situações, como a que ocorreu, que quem cala consente. 4. Quero manifestar publicamente o meu reconhecimento às mensagens individuais que, depois, recebi, de Membros da AM, de Vereadores da CM e de outros cidadãos (de Castelo de Paiva e não só). 5. Porém, entendo aguardar, porque é exigível, que a Mesa e o Plenário da AM tomem uma posição clara de repúdio quanto aos insultos e ofensas e exijam (ou, no mínimo, solicitem) a*

retratação e a apresentação de desculpas por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal e dos Membros da Assembleia, designadamente o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Real, que, no final, repetiram insultos, em atitude claramente hostil, ofensiva e intimidatória. 6. Aguardo a tomada de posição por parte da Mesa e por parte do Plenário da AM, a fim de determinar a minha decisão final sobre o modo de exercer o cargo para que fui eleito, entendendo que, face ao silêncio expressivo destes órgãos (Mesa e AM), até hoje, se verifica justo impedimento da minha comparecência à presente sessão da Assembleia Municipal, e, por isso, rogo que a falta seja considerada justificada. Quero saber se estão garantidas condições de respeito e de dignidade para o exercício do mandato com utilidade e vantagens para o Município. Recuso a minha participação, sem reacção adequada, se não for garantido que não se repetirão atitudes e procedimentos à "moda da Madeira" (estilo malcriado de titulares de órgãos de soberania)".

_____ Acrescentou que a reacção da Mesa aos eventos desagradáveis que ocorreram, e que para que fique claro, é que tudo aconteceu já depois da sessão ter encerrado e que esses mesmos disturbios aconteceram dentro da sala e poderiam ter sido lá fora. Lembrou que no próprio dia disse, claramente, que a sessão já tinha terminado.

_____ O membro Antero Gaspar lamentou os acontecimentos, e disse que tem havido alguma reincidência na ocorrência de coisas dessa natureza, que são lamentáveis e que todos, com certeza, lamentam terem ocorrido. Que a posição de Gouveia Coelho, no seu entendimento é uma posição razoável, do ponto de vista de quem se sente ofendido, e eventualmente daqueles que provocaram a situação não se sentirão confortáveis com o que sucedeu. Referiu que independentemente da sessão ter ou não acabado, estavam dentro da sala e neste espaço o comportamento de todos, membros da AM, membros da CM, e de outras pessoas, tem de ser de respeito, com dignidade com que se orgulhem e não esse tipo de comportamento que os envergonha. Mencionou que todos estarão de acordo para que estas situações não voltem a acontecer e que o pedido do colega, Gouveia Coelho, é perfeitamente normal e que ele deve ser bem recebido nesta AM.

_____ ORDEM DO DIA _____

_____ 1. ADESÃO DO MUNICIPIO DE CASTELO DE PAIVA À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA. PROPOSTA DE CRIAÇÃO.

_____ A Câmara Municipal de acordo com a sua deliberação em reunião de 12/11/2008, solicita à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, da criação da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, constituída pelos municípios de Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e Resende.

_____ O Presidente da Assembleia referiu que a adesão à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa decorre da própria lei e está no âmbito da NUT III.

_____ O membro Antero Gaspar disse que esta adesão corresponde a uma disposição legal que faz corresponder as Comunidades Intermunicipais às Unidades Territoriais, definidas com base na NUT III, e que tudo isso já é um primeiro passo para a regionalização. Que como membro da AM e como cidadão tem esperança que o processo de regionalização, na próxima legislatura, a partir de 2009, seja um objectivo da Assembleia da República e do Governo que for eleito. Mencionou que estão de acordo com a criação da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

_____ A Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2 alínea m), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou por unanimidade, aprovar a constituição e criação da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, e a adesão do Município à referida entidade.

_____ 2. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA.

_____ A Câmara Municipal de acordo com a sua deliberação em reunião de 12/11/2008, e nos termos da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, solicita à Assembleia Municipal a aprovação dos estatutos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, que se dão aqui como integralmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas.

_____ A Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2 alínea

m), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, deliberou por unanimidade aprovar os estatutos supra referidos.

3. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA.

O Presidente da Assembleia disse que como é uma lista única que congrega os dois partidos, a substituição de um membro efectivo por um suplente far-se-á pela respectiva ordem da lista do Partido do membro a substituir.

O membro Antero Gaspar reforçou também que esse entendimento da substituição deve ficar bem claro e que em caso de renúncia ou substituição de um membro efectivo o seu substituto será um membro suplente pertencendo à lista do partido que deu origem à respectiva vaga.

A Assembleia Municipal, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, vai proceder à eleição dos seus cinco representantes para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. Presente uma única lista, que foi designada de Lista A, composta pelos seguintes membros:
- Efectivos – José Manuel Lopes de Almeida - PSD; José António Costa Moreira Rocha - PS; João Fernando Barbosa Dias - PSD; Alfredo José Fernandes Gonçalves – PS e Manuel Duarte Mendes - PSD – Suplentes, membros do PSD – Manuel da Silva Moreira; João Vitorino Martins de Almeida Moreira e Henrique Martins Alves. Suplentes, membros do PS – José Vieira Gonçalves e Abel Duarte Barbosa.

De seguida procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, para a eleição. Concluída a votação obteve-se o seguinte resultado: - número de votantes – vinte; número de votos entrados na urna – vinte; votos na Lista A, vinte.

Face a este resultado foram eleitos os membros acima referidos e por aquela ordem.

Foi também aprovado que como é uma única lista, de coligação, entre os dois Partidos, PSD e PS, representados nesta Assembleia Municipal, que as vagas ocorridas são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o

membro que deu origem à vaga.

4. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA À ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO NORTE.

A Câmara Municipal de acordo com a sua deliberação reunião em 12/11/2008, solicita à Assembleia Municipal a adesão à Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal. Entidade com estatutos publicados através da Portaria n.º 1039/2008 de 15 de Setembro, na 1.ª série do Diário da República n.º 178, que se dão aqui como integralmente reproduzidos.

O Presidente da Assembleia disse que esta adesão decorre de uma obrigação legal no âmbito de nova legislação.

O membro José António Rocha disse que esta aprovação também vem no seguimento das anteriores, e na política do actual Governo iniciada com o Programa de Reformulação da Administração Pública, fazendo coincidir com as actuais NUT II.

A Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2 alínea m), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, deliberou por unanimidade autorizar a referida adesão.

5. REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS AO INVESTIMENTO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS COM A EMPRESA 2NDMARKET, RECOLHA, TRIAGEM, RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS USADOS, LDA.

A Câmara Municipal de acordo com a sua deliberação em reunião de 12/11/2008, aceitou a candidatura apresentada e aprovou o modelo de contrato com a empresa em epígrafe, porque se enquadra no âmbito do artigo 2.º do Regulamento supra citado, concedendo os incentivos previstos, nas cláusulas 2.ª e 7.ª do contrato de concessão abaixo transcrita. Assim, solicita à Assembleia Municipal a aprovação do contrato de concessão a assinar entre as partes, do seguinte teor: -

“Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento Celebrado Entre o Município de Castelo de Paiva e 2ndmarket Recolha, Triagem, Reciclagem e Reutilização de Produtos Eléctricos e Electrónicos Lda. - PRIMEIRO: Município de Castelo de Paiva, Pessoa Colectiva Número 502 678 917, com sede no Largo do Conde, Freguesia de Sobrado,

Concelho de Castelo de Paiva, representada pelo seu Presidente Dr. Paulo Ramalheira Teixeira. - SEGUNDO: 2ndmarket Recolha, Triagem, Reciclagem e Reutilização de Produtos Eléctricos e Electrónicos Lda., pessoa colectiva número 505 575 248, com sede no lugar do Fojo, freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva, representada pelos seus sócios. - CONSIDERANDO QUE: Ao abrigo do disposto na Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete ao Município de Castelo de Paiva promover e apoiar o investimento empresarial no concelho, nomeadamente o de natureza tecnológica e inovadora; - CONSIDERANDO QUE: A 2ndmarket, se dedica á recolha, triagem, reciclagem e reutilização de produtos eléctricos e electrónicos; - CONSIDERANDO QUE: O desenvolvimento da 2ndmarket requer a sua expansão em termos de área de produção, ENTRE OS OUTORGANTES É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO: Cláusula primeira - (Objecto do contrato) - Constitui objecto do presente contrato a regulamentação dos incentivos a prestar pelo Município de Castelo de Paiva à 2ndmarket. e as contrapartidas a assumir por esta. -Cláusula segunda - (Obrigações do Município de Castelo de Paiva) -Como deveres decorrentes da cláusula primeira, o Município de Castelo de Paiva obriga-se: - a) a isentar a 2ndmarket., do pagamento das taxas estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. - b) a licenciar as alterações ao edifício propriedade da 2ndmarket, sito no Lugar do Fojo, no prazo máximo de seis meses após a apresentação do projecto nos serviços competentes da Câmara Municipal. -Cláusula terceira - (Obrigações da 2ndmarket -1 - A 2ndmarket. obriga-se a: - a) - executar as alterações ao edifício sito no lugar do Fojo, por forma a que no mesmo seja instalada uma unidade de tratamento de equipamento de resíduos eléctricos e electrónicos - b) - proceder à criação líquida de, pelo menos, trinta postos de trabalho com recurso a residentes no concelho de Castelo de Paiva; - c) - manter em funcionamento aquela unidade industrial durante um prazo mínimo de dez anos; - d) - respeitar a legislação de

higiene, saúde, segurança e ambiente na actividade desenvolvida nas unidades industriais referidas na presente cláusula; - e) – manter a inexistência de dívidas fiscais e perante a segurança social. - Cláusula quarta (Prazos e Período de vigência do contrato) - 1 – O presente contrato tem a duração de dez anos. - 2 – A 2ndmarket disporá do prazo de 2 anos, para cumprimento da obrigações decorrente da alínea a) da cláusula terceira. 3. - A obrigação decorrente da alínea b) da cláusula terceira deverá ser cumprida no prazo de 4 anos, sendo que no final do 2º ano deverão estar criados no mínimo 25 postos de trabalho. Cláusula quinta (Penalidades) - Em caso de incumprimento do estabelecido no presente contrato a 2ndmarket fica sujeita às penalidades previstas no artigo 11º do Regulamento de concessão de apoios ao investimento. - Cláusula sexta (Resolução do contrato) 1 - Qualquer das partes pode resolver o contrato nos seguintes casos: - se a contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais; - se ocorrer qualquer circunstância de força maior e imprevisível que torne in exigível a execução contratual. 2 - O direito de resolução do contrato exerce-se por declaração escrita registada remetida para a sede da contraparte indicada no presente contrato. Cláusula sétima -(valor dos apoios) Os apoios concedidos pelo Município de Castelo de Paiva atingem o valor total de € 6.853,02. Cláusula Oitava -(Foro aplicável) Em caso de divergência sobre a interpretação ou aplicação do presente contrato será competente o foro da Comarca de Castelo de Paiva. O presente contrato, incluindo os anexos, é composto por três páginas, as quais vão ser assinadas pelos representantes dos outorgantes".

____ O Presidente da Câmara referiu que esta solicitação é da empresa que adquiriu as antigas instalações da Pavimec, no lugar do Fojo, Sobrado, que foram construídas no fim da década de 80 e cujo Pavilhão não está legalizado. Essa empresa por força de ter a obra executada sem licença tem um agravamento de cinco vezes mais das taxas a pagar ao Município. Acrescentou que as regras, hoje, no País, são diferentes de há 15 ou 20 anos atrás e havendo no Concelho grandes fábricas que nem sequer projecto tinham, e que hoje para fazer uma escritura é preciso licença de utilização, e não existindo, parecia-lhes haver razoabilidade neste pedido, ao abrigo do Regulamento de Concessão de

Apoios ao Investimento. Citou que a empresa vai investir 2 milhões de euros em equipamento naquela unidade, vai criar postos de trabalho e já está a colaborar com o Concelho, tendo doado, na área em que opera, equipamentos informáticos, ao Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, ao Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva e à Academia de Música de Castelo de Paiva. Que essa empresa já transferiu a sede do Grupo para Castelo de Paiva e é uma das poucas certificadas no País para resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos.

_____ O membro Antero Gaspar disse que tudo que tem a ver com a criação de postos de trabalho estão todos de acordo, que não poderiam deixar de estar porque o momento em que se vive é de dificuldades e a taxa de desemprego no Concelho é elevada. Mencionou que da leitura que efectuou o investidor propõe-se à criação líquida de pelo menos 30 postos de trabalho com recurso a residentes em Castelo de Paiva. Disse que o apoio do Município é insignificante tendo em conta o número de postos de trabalho, comparativamente com aquele que aprovaram na última AM, que cada posto de trabalho era mais do que este valor. Lembrou que na anterior Assembleia o Grupo Socialista referiu que era importante que o apoio a novos investimentos deveria ser da mesma forma e do mesmo nível em termos quantitativos e qualitativos, e ao fazê-lo congratulam-se que este investimento avance e se concretizem os 30 postos de trabalho.

_____ O membro Alfredo Gonçalves referiu-se ao contrato e há falta de indicação dos sócios da empresa.

_____ O Presidente da Câmara informou que o representante da candidatura é António Manuel Carvalho Moreira e o sócio da empresa é Paulo Godinho, que é o sócio maioritário da unidade a construir. Tem um director e um responsável da empresa em Castelo de Paiva, e os Serviços administrativos da Câmara Municipal quando for assinado o contrato terão que identificar a pessoa que assina e representa a empresa. Esclareceu que depois de aprovada a minuta do contrato, em reunião de Câmara, foi remetida à empresa, e ela solicitou que na cláusula 3.^a, n.^º 1, alínea a) onde diz: - “unidade de tratamento de equipamento de produção de frio” passasse a constar: - “unidade de

tratamento de resíduos eléctricos e electrónicos”.

____ A Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Concessão de Apoios ao Investimento, deliberou por unanimidade, autorizar o referido contrato.

____ 6. PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

____ Não houve intervenções.

____ Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, pelas 10.20 horas, dela se lavrando a presente acta, que foi aprovada em minuta, por unanimidade, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para efeitos imediatos.

____ E eu _____ Assistente Administrativo
da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, a redigi e subscrevi.
